



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número..... 1270 ..... Data 21.3.13  
Horário.....  
.....  
Responsável

Assis, 21 de março, 2013.

**Ofício Gab. Nº 255/2013**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 135, de autoria do Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir**

**Senhor Presidente,**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações com relação ao corte da árvore localizada na esquina da EE Prof<sup>o</sup> Carlos Alberto, após consulta a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cumpre-nos informar que após solicitação feita por telefone pela Diretora da Escola Sra. Anália, técnicos da Prefeitura visitaram o local. A informação era que após vendaval a árvore havia sofrido inclinação e a reclamante temia por eventual queda, mesmo após a retirada de alguns galhos pelos Policiais Militares do Corpo de Bombeiros.

Apesar das providencias adotadas, de podar parcialmente a árvore, novas chuvas poderiam provocar sua queda, considerando suas dimensões e a descompactação do entorno de suas raízes.

A Lei Municipal nº 4.232, de 1º de outubro de 2002, em seu art. 5º, estabelece que "A ação de cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores da arborização pública é atribuição exclusiva da Prefeitura (...)"

Dentro desta competência, após receber pedido da diretora da escola, para sacrificar árvore que corria risco de queda, técnicos da Prefeitura deslocaram-se até o local e verificaram que o Flamboyant tinha sofrido uma pequena inclinação em função das chuvas e, mesmo tendo voltado a sua posição original após a poda, não seria possível afirmar que esta árvore não tombaria.



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Desta forma, com o objetivo de proteger o patrimônio público e as vidas de alunos, funcionários da escola e transeuntes e em atendimento ao disposto no art.8º, inciso IV da Lei nº 4.232, de 01 de outubro de 2002, optou-se pelo sacrifício do flamboyant.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**  
**Com vistas ao Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir**  
**Câmara Municipal de Assis**  
**NESTA**